PROJETO DE LEI CM N° 161/2022

"Dispõe sobre a criação do Programa Psicólogo na Escola no município de Divinópolis e dá outras providências".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o "Programa Psicólogo na Escola", destinado a disponibilização de psicólogos que atendam nas escolas, gratuitamente, os alunos da rede pública de educação básica do município de Divinópolis.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos do programa poderão ser firmados convênios, termos de colaboração e parcerias, com os núcleos de prática em psicologia das Universidades de Ensino Superior do Município.

§1º. Caberá ao Poder Público Municipal estabelecer os critérios de cadastramento e credenciamento das instituições de ensino superior para a concretização das parcerias.

§2º. Caberá a cada escola identificar a necessidade e encaminhar os alunos para serem atendidos pelo programa "Psicólogo na Escola".

Art. 3º. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, definindo as providências necessárias para a execução do programa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.



VEREADOR ROGER VIEGAS
REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Cuidar da saúde mental e emocional é tão importante, quanto zelar pela saúde física de crianças e adolescentes.

As crianças e adolescentes vivem em um mundo de transformações e descobertas. Frente a este mundo desconhecido, vivenciam diversos sentimentos como angústias, tristezas, alegrias, medos, inseguranças, etc. Muitas vezes, a família, diante da rotina e da correria do dia a dia, possui dificuldade em lidar com os comportamentos que a criança e adolescente apresentam. Perante este turbilhão de sentimentos e emoções e da dificuldade da família, é fundamental que a criança e adolescente tenha um espaço de cuidado, escuta e acolhimento.

Identificar as dificuldades emocionais e comportamentais, nas crianças e adolescentes, é fundamental, tendo em vista as consequências para o desenvolvimento físico, mental, social e educacional destes. Os problemas de aprendizagem são os mais comuns na infância, e estão diretamente ligados com problemas muitas vezes trazidos de casa e, tanto a família, quanto os professores precisam estar atentos e identificar as demandas apresentadas por esses jovens e, com isso, buscar ajuda profissional (atendimento psicológico), com o intuito de evitar maiores danos a estas crianças e adolescentes.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei, esperando obter o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637
DATA 11/11/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VEREADOR ROGER VIEGAS
REPUBLICANOS